



Câmara Municipal de Açailândia

Rua Ceará, nº 662, Centro, Açailândia,

CEP: 65.930-000, CNPJ: 12.143.442/0001-76 - Telefone: 99-93538-1482

E-mail: ascom@cmacailandia.ma.gov.br



PARECER Nº 20/2025

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL sobre o Projeto de Lei Nº 25/2025, que " Autoriza a utilização da leitura bíblica como recurso paradidático nas escolas públicas e particulares do Município de Açailândia - MA, e dá outras providências".

Justificativa

1- Inexistência de Vícios de Iniciativa

O projeto de Lei cuida de matéria de interesse local, portanto é competente o vereador para sua propositura, com fundamento no art. 13, I, da L.O.M.

2- Inexistência de Vícios de Técnica Legislativa

Projeto de Lei em referência, não foram detectadas inconsistências de redação, não havendo, portanto, vícios quanto à técnica legislativa utilizada.

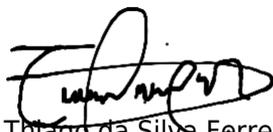
Portanto, face aos argumentos listados, o objeto do projeto de lei é lícito, atendendo aos parâmetros de juridicidade, legalidade e constitucionalidade.

3- Conclusão

À luz do que fora exposto, conclui-se pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 25/2025.



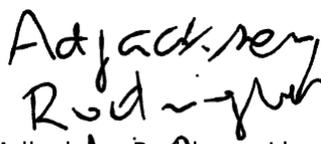
SALA DAS SESSÕES, NA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 23 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.



Thiago da Silva Ferreira
Thiaguinho - PODEMOS

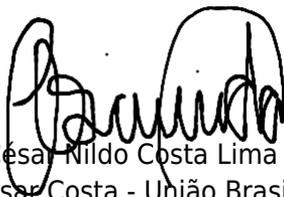
Relator

SUBSCRIÇÕES



Adjackson Rodrigues Lima
Adjackson Lima - AGIR

Presidente



César Nildo Costa Lima
César Costa - União Brasil

Membro da Comissão



Heliomar Laurindo
Heliomar Laurindo - PL

Membro da Comissão



Thais Brito Lugon
Thais Brito - União Brasil

Membro da Comissão

